

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2833/1985

Ementa

REABRE O PRAZO FIXADO NA LEI 2.784 PARA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/04/1985 10/05/1985 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4055/1985 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI NO 2833 DE 29 DE ABRIL DE 1985

Reabre o prazo fixado na Lei 2.784 para formalização da concessão do direito real de uso de área p $\underline{\tilde{u}}$ blica à Associação dos Engenheiros de Jundial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - O prazo a que se refere o artigo 29 da Lei Municipal nº 2.784, de 13 de dezembro de 1984, fica renovado por 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRE BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove -- dias do mês de abril de mil novecentos e citenta e cinco.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp

MOD. 3